CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania."

INDICAÇÃO Nº 233/2023

APROVADO 14 R.O.
Sala das Sessões
Em 22 / 05 / 2023
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** à Excelentíssima Senhora Prefeita determinar ao setor competente **que seja criada uma Lei obrigando o Município a disponibilizar Monitores para Turmas de Educação Infantil, obedecendo os seguintes critérios:**

I. 01 (um) para cada turma do Berçário, Maternal I, II e III;

II. 01 (um) para cada 02 turmas de 1º e 2º período.

JUSTIFICATIVA

Já é uma realidade aqui no Município a presença do Monitor em algumas turmas da Educação Infantil desde o ano passado, sendo necessário a regulamentação através de Lei Municipal para que esse benefício seja garantido em gestões futuras.

A presença de um Monitor nas turmas do Berçário, Maternal I, II e III, é de suma importância, visto que as crianças desta idade requerem uma atenção especial, sendo, totalmente, dependentes do professor para realizar suas necessidades diárias. No entanto, muitas vezes, esse profissional fica sobrecarregado no desempenho de suas funções, devido ao número de crianças em sala para cuidar, educar e ensinar. O que não acontece em turmas de crianças com 4 e 5 anos, que já possuem uma certa autonomia. No entanto, 1 monitor a cada duas turmas com essa idade, possivelmente, já atenderia a necessidade educacional.

Ressalto que o monitor escolar é também uma das peças fundamentais na jornada educacional, para estar acompanhando as crianças durante a sua trajetória escolar, a fim de garantir sua segurança e o seu desenvolvimento integral, assim como os professores, supervisores, coordenadores, diretores e demais profissionais.

Instituições que valorizam o monitor escolar estão no caminho certo para transformar a educação!

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023.

Cynthia Salomão Bastos Faria
Vereadora